

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	96

tendo já colocado ali a perspectiva de construção, de viabilidade com equipamentos públicos, como vila olímpica, estações de metrô e terminais rodoviários. Isso dá tranquilidade para que a gente aprove esse projeto. Quero agradecer, mais uma vez, à Unidade de Consultoria da nossa Casa.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Concedo a palavra ao Deputado Hermeto, para continuar a leitura do parecer da Comissão de Assuntos Fundiários ao Projeto de Lei Complementar nº 44, de 2020.

DEPUTADO HERMETO (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Fundiários ao Projeto de Lei Complementar nº 44, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “desafeta área pública de uso comum do povo para criação de lotes na Avenida MN-3 da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, para implementar projeto urbanístico especial referido no artigo 104 da Lei Complementar nº 314, de 01/09/2000, e dá outras providências”.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	97

Sr. Presidente, continuando – tive um problema no meu computador –, a intenção da proposta é de dinamizar e completar o vazio urbano existente e criar uma nova centralidade econômica para a Cidade de Ceilândia. As 25 quadras criadas serão destinadas para o comércio, esporte, lazer, habitação, revitalizando a Avenida MN-3, que servirá de apoio e dinamização econômica da cidade, propondo medidas para incentivar a circulação de pedestres, criando áreas de convivência, tornando-se também polo de atividade geradora de emprego e de renda. Só que a desafetação ainda não resolve o problema. Para que essa meta se viabilize, é necessário que essas quadras passem a incluir os 51 lotes de uso misto, comercial e residencial, e os seis lotes de equipamentos públicos, que devem fazer parte da atualização da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Como Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, tenho cobrado diuturnamente a apresentação desse projeto, que atualiza a LUOS, que tem de trazer essas modificações em Ceilândia, além de outras já identificadas pela CAF. Vamos agendar, na próxima semana, uma visita ao secretário da Seduh – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para que nos apresente as datas para disponibilização deste novo projeto de lei complementar da LUOS, para efetivamente atender à comunidade de Ceilândia. (Super, ele fez essa leitura e disse que agora iria ao parecer.)

Agora vou ao parecer:

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	98

Parecer nº 1, de 2020, da Comissão de Assuntos Fundiários, ao Projeto de Lei Complementar nº 44, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “desafeta área pública de uso comum do povo para criação de lotes na Avenida MN-3 da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, para implementar projeto urbanístico especial referido no artigo 104 da Lei Complementar nº 314, de 01/09/2000, e dá outras providências”.

Durante a análise do PLC, notamos a ausência de documentos citados na exposição de motivos: Projeto de Parcelamento do Solo, URB 007/2004, Memorial Descritivo MDE-007/2004 e o Relatório de Impacto de Vizinhança para o setor. Por meio de ofício da CAF, a documentação foi solicitada e apresentada ao GDF em 5/6/2020 e apensada ao projeto.

A Comissão de Assuntos Fundiários, nos termos do art. 68, do Regimento Interno desta Casa, possui competência para (falha na gravação) normas gerais de construção e de direito urbanístico. A proposta em apreciação visa a dinamizar e completar o vazio urbano remanescente e criar novas centralidades econômicas para a Cidade de Ceilândia. As 25 quadras criadas

S/Andréa

quadras criadas serão destinadas para o comércio, esporte, lazer e habitação da região, revitalizando a Avenida MN3, que servirá de apoio e dinâmica econômica para a cidade, proposta medida qualificativa para incentivar a circulação de pedestre em

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	99

todo o seu perímetro, tendo área de convivência e tornando-se também um polo de atividade geradora de emprego e renda.

Dessa forma, com base no exposto, somos pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei Complementar nº 44, de 2020, no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários, acatando a Emenda Aditiva nº 1, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora) –

Sr. Presidente, achei muito pertinente a emenda proposta pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. Infelizmente, não discutimos esse projeto no âmbito da Comissão de Assuntos Fundiários. Eu ia fazer as ressalvas que foram feitas pelo Relator, em plenário, porque realmente carecemos de algumas informações importantes, inclusive de uma nova audiência pública. Mas o que eu quero falar mais amplamente é que nós não podemos mais – quero chamar a atenção de todos os membros do Governo para isto – ficar picando aquilo que viria a ser o papel do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, cuja revisão teria que ser feita no ano passado. Nós já perdemos um ano

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16	06	2020	15h15min	SER	100

dessa revisão e ainda não temos nenhum indício de que o Governo vá mandar esse projeto para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Acho que questões como essas têm que ser resolvidas no âmbito do plano diretor, para que a gente possa ter uma visão geral, que é a da LUOS, do Distrito Federal e fazer as tomadas de posições mais acertadas possíveis, para construirmos um desenvolvimento harmonioso do Distrito Federal.

Faço essa ressalva, mas sou favorável à aprovação do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe Relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras que emita parecer sobre a matéria.